



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº xx/2026 - CREDENCIAMENTO

O **Município de BARRA BONITA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89909-000, Barra Bonita/ SC Estado de Santa Catarina, através do **Secretaria de Administração**, neste ato representado pelo **Sr. PAULO SERGIO BOFF**, Secretário Municipal de Administração, torna público que realizará Credenciamento, na forma da [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#) e [Decreto Municipal nº 1.764/2024](#) e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dados do Certame, Objeto e Cronograma

Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Forma **CREDENCIAMENTO**

Sistema de Contratação **Normal**

Regime de Execução **Execução por preços unitários**

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Órgãos Participantes: Multi Entidades

Objeto da Licitação **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, AGÊNCIAS DE VIAGENS, EMPRESAS DE TRANSPORTE E DEMAIS FORNECEDORES LEGALMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS, EM TRECHOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO OFICIAL DE SERVIDORES, AGENTES PÚBLICOS E REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC E DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Apresentação das Propostas Das 8h do dia **30 de Setembro de 2026** até às 8:00hs do dia **16 de outubro de 2026.**

Abertura 16 de Outubro 2026 às 08h30min





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



Benefícios ME e EPP Esta licitação **NÃO** possui os benefícios para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o [inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/2006, Lei complementar 147/14 e Decreto Municipal nº 1.764/2024.](#)

Endereço Eletrônico **Endereço:** licitacao@barrabonita.sc.gov.br (assunto: Credenciamento Processo nº 98/ 2026)

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@barrabonita.sc.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, AGÊNCIAS DE VIAGENS, EMPRESAS DE TRANSPORTE E DEMAIS FORNECEDORES LEGALMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS, EM TRECHOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO OFICIAL DE SERVIDORES, AGENTES PÚBLICOS E REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC E DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no **art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ou seja, aplicável aos mercados fluidos, nos quais a variação constante de preços e condições de contratação inviabiliza a seleção prévia e estática de um único fornecedor.

Assim, a escolha da credenciada para cada demanda ocorrerá mediante consulta às credenciadas ativas e aptas, com seleção do menor preço total entre as propostas que atendam integralmente às condições mínimas estabelecidas pela Administração.

1.4 Os serviços destinam-se ao atendimento, por demanda, das necessidades de deslocamento oficial do Município de Barra Bonita-SC.

1.5. O objeto possui natureza de serviço comum, contínuo e não exclusivo, executado sob demanda.

1.6. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.7 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.





2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. Caberá a agente de licitações analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo **de 03 (três) dias** úteis.

2.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas, que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida.

3.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Barra Bonita/ SC.

3.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Agente de Licitações de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/ Fiscal e Outros.

3.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Licitações para efeito de comprovação de sua autenticidade.

3.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

3.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

3.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO





4.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério indicado no preâmbulo deste edital, respeitados os valores unitários e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Termo de Referência.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Caso Existirem Empresas Locais/Regionais

5.1. Este edital prevê a **concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento)** da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente** conforme disposto nos termos do [Decreto Municipal Nº. 1.764 de 24 de janeiro de 2024](#).

5.1.1. Justifica-se os benefícios as empresas locais e regionais, devido as micro empresas e empresas de pequeno porte do município de BARRA BONITA-SC ou da região não possuírem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional. A delimitação constante no edital foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresas locais, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

5.2. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no local**, as que possuem sede dentro dos limites do Município BARRA BONITA/SC.

5.3. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas regionalmente**, as que possuem sede dentro dos limites geográficos dos municípios que compõem a Região da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC), Anchieta, Bandeirante, BARRA BONITA-SC, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis.

5.4. Encerrada a fase de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, **o Município poderá adjudicar** a contratação em favor de licitante local/regional, **desde que sua proposta não exceda em até 10% (dez por cento) o valor da melhor oferta válida apresentada**.

5.5. Na ausência de empresas locais ou regionais aptas a usufruírem do benefício, ou caso todas apresentem propostas acima do limite **de 10% (dez por cento)**, o processo seguirá regularmente para análise quanto aos benefícios as demais microempresas ou empresas de pequeno porte.

Caso não Existirem Empresas Locais/Regionais

5.6. Os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ficam restritos às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano da licitação, não tenham ultrapassado o limite de receita





bruta anual para seu enquadramento, e apenas para itens cujo valor estimado não exceda esse mesmo limite.

5.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada**, se procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006](#).

5.8. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 As interessadas deverão apresentar para a sua habilitação no certame os documentos constantes nos itens abaixo arrolados, os quais deverão estar válidos e em vigor abertura, da seguinte forma:

- em original (digitalizado);
- em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
- através de publicação em órgão da imprensa oficial
- Os documentos devem ser enviados por meio do Portal de Compras Públicas, preferencialmente, em pasta compactada (formato .zip) com arquivos nomeados e numerados de acordo com a relação de itens do Edital.

6.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)





a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor consolidado. No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores, ou:

I – Em caso de empresa individual, **Registro Comercial acompanhado de CPF e RG** (ou documento equivalente);

II - Em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

c) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**, que inclui a regularidade de Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de Negativa de **Falência e Concordata**, expedido pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ((Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021))

Para o item

a) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o fornecimento de objetos compatíveis ao cotado





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



pela proponente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante (pessoa jurídica), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

- b) **Declaração da empresa proponente, que a mesma possui certificação ou registro,** conforme o caso, junto aos órgãos regulamentadores dos serviços a serem prestados, (**CADASTUR/Ministério do Turismo**) conforme lei 11.771/2008 e suas alterações;
- c) **Alvará de localização** e funcionamento do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente;

6.2.5. DAS DECLARAÇÕES

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo do **ANEXO IV** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:

- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 09:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc974bf586bfa4>
POR PAULO SERGIO BOFF: ***586589** EM 30/09/2026 09:25





- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE declarando estar ciente das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.
- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA, declarando que a licitante possui conhecimento integral do Edital e de seus anexos, bem como das condições para a execução contratual, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declaro, ainda, que a empresa dispõe de pessoal, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a adequada execução dos serviços, conforme exigências do certame.
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO, declarando que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou comunicação prévia com outros licitantes ou interessados; que não busquei influenciar terceiros no certame; que não recebi informações privilegiadas da Administração; e que a empresa que represento conduz seus negócios em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a coibir fraudes, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.
- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras e Licitações do Município de BARRA BONITA/SC .

6.2.6. DA HABILITAÇÃO DAS MEIS, MES E EPPS

6.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#), deverão apresentar (além da documentação disposta nos itens anterior, os seguintes documentos:

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica.





b) **Declaração de enquadramento** como microempresa ou empresa de pequeno porte **(Modelo Anexo VI)**.

c) **Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **modelo do Anexo VI**.

BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.2.6.2. A não apresentação dos documentos mencionados no caput deste item será interpretada como ausência de interesse da licitante em usufruir dos benefícios previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#) ou como indicação de que não se enquadra na respectiva categoria jurídica.

6.2.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, inclusive aquela relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

6.2.6.4. Constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização da documentação, nos termos do [art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

6.2.6.5. A não regularização da documentação no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas neste edital e na legislação vigente.

DA CONSULTA AS SANÇÕES

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria Geral da União, através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.





10.5.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.4. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Licitações em prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

6.5. A documentação de habilitação para o Credenciamento deverá ser apresentada em nome da empresa licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.6. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

6.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF**, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.

6.8. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

6.9. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

6.11. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

6.12. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

A HABILITAÇÃO NÃO GERA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FIXA ENTRE AS CREDENCIADAS, SENDO A SELEÇÃO PARA CADA DEMANDA REALIZADA NA FORMA DOS SUBITENS SEGUINTE:





6.12.1. Em condições ordinárias, a Administração encaminhará simultaneamente a solicitação de cotação a todas as credenciadas ativas e aptas ao respectivo item, contendo exatamente as mesmas informações da demanda e o mesmo prazo para resposta.

6.12.2 A credenciada deverá apresentar cotação contendo, no mínimo, preço total, empresa transportadora, trecho, datas, horários, eventuais conexões, transbordos ou baldeações, condições de bagagem, quando aplicáveis, e regras de remarcação, cancelamento e reembolso.

6.12.3. Será selecionada a credenciada que apresentar o menor preço total vigente na data da consulta, entre as propostas que atendam integralmente às condições mínimas da demanda.

6.12.4. Na hipótese de empate entre propostas equivalentes, serão aplicados sucessivamente os seguintes

critérios:

I – menor tempo total de deslocamento;

II – menor número de conexões, transbordos ou baldeações;

III – horário mais compatível com a necessidade administrativa;

IV – menor prazo para emissão e encaminhamento do bilhete;

V – persistindo o empate, sorteio formalmente registrado.

6.7 DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

6.7.1. A cada necessidade de emissão de passagens, a unidade demandante encaminhará solicitação contendo, sempre que possível, o nome do passageiro, trecho, data, horário ou janela de horário pretendida, finalidade da viagem e demais condições mínimas necessárias à cotação.

6.7.2. Recebida a solicitação, a Administração encaminhará simultaneamente a consulta a todas as credenciadas ativas e aptas ao respectivo item, preferencialmente por meio eletrônico, com as mesmas informações e prazo uniforme de resposta, compatível com a urgência da demanda.

6.7.3. A credenciada deverá apresentar cotação contendo, no mínimo, empresa transportadora, trecho, datas, horários, valor total, eventuais conexões, transbordos ou baldeações, regras tarifárias, condições de cancelamento, remarcação e reembolso, bem como outras condições relevantes da operação.

6.7.6. Autorizada a emissão, a credenciada vencedora daquela demanda deverá emitir e encaminhar imediatamente o bilhete ou passagem à Administração, por meio eletrônico, juntamente com as informações necessárias para utilização pelo passageiro.

6.7.7. A ausência de resposta da credenciada dentro do prazo fixado será considerada renúncia apenas àquela demanda específica, sem prejuízo da manutenção do credenciamento, salvo reiteração injustificada que comprometa a execução do objeto.

6.7.8. Excepcionalmente, poderá ser realizada consulta a número reduzido de credenciadas quando houver justificativa expressa fundada em urgência devidamente caracterizada, indisponibilidade das





demais credenciadas, características específicas da demanda ou necessidade comprovada de pronto atendimento, devendo a motivação ser formalmente registrada.

6.7.9. Todas as consultas, respostas, horários de envio e recebimento, autorizações, emissões, recusas, omissões, cancelamentos, remarcações, preços, condições tarifárias e demais ocorrências relacionadas à seleção da credenciada deverão ser formalmente registradas em processo administrativo ou instrumento de controle equivalente.

7. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784/1999 e o art. 64 da Lei 14.133/2021, para as seguintes hipóteses:

- I – Complementação de informações ou dados faltantes em documentos já apresentados;
- II – Apresentação de certidões ou comprovantes cuja validade tenha expirado após a data da entrega das propostas;
- III – Regularização de falhas formais de assinatura, rubrica, data, carimbo ou autenticação em documentos;
- IV – Juntada de documentos pré-existentes à data de abertura da licitação que comprovem requisitos de habilitação;
- V – Retificação de erros materiais evidentes (como divergência entre valores por extenso e em numeral, ou troca de casas decimais em propostas);
- VI – Correção de falhas em declarações padronizadas exigidas pelo edital, desde que não impliquem alteração de conteúdo essencial;
- VII – Esclarecimento de informações técnicas ou comerciais necessárias para comprovar a aderência da proposta ao objeto licitado.

7.2. Não será admitido o saneamento para inclusão de documentos ou informações inexistentes na data de entrega das propostas, nem para modificar a substância da proposta originalmente apresentada.

7.3. No exercício do poder/dever de diligência, o(a) Agente de Contratação poderá consultar e anexar aos autos documentos e informações disponíveis em bases oficiais de acesso público, inclusive pela internet (ex.: sítios de órgãos fazendários, trabalhistas, previdenciários, registros profissionais ou





outros de caráter oficial), com o objetivo de comprovar a veracidade e a atualidade das informações apresentadas pelos licitantes.

7.3.1. A utilização de documentos obtidos diretamente pelo(a) Agente de Contratação não exime a licitante da responsabilidade de apresentar a documentação exigida no edital, quando solicitado, servindo apenas como medida de conferência, complementação e saneamento de falhas formais.

8. DOS RECURSOS

- 12.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 6.12, poderá interpor recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação da decisão do Agente de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento).
- 12.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Barra Bonita ou via e-mail.
- 12.3. O recurso não terá efeito suspensivo.
- 12.4. Caso o licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Após a análise documental, o Agente de Licitações apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.
- 6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.
- 6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado para assinar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de cancelamento.
- 6.4 Formalização de contrato com prazo inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, condicionado ao interesse público e à vantajosidade da manutenção do contrato.
- 6.5 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://barrabonita.sc.gov.br/licitacoes>.





15. DO CONTRATO

15.1. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação. Homologado o resultado da licitação, se houver necessidade da Administração Municipal, será formalizada a contratação, nos termos Minuta do Contrato (Anexo VI).

15.2. O Município convocará a licitante credenciada para firmar assinatura digital/eletrônica do Contrato (quando existente), que será encaminhado à contratada no e-mail informado na proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

15.3. O Contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da (s) licitante(s) credenciada (s).

15.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante credenciado.

15.5. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na [Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados \(LGPD\)](#).

16.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

16.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.





16.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

16.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

16.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

16.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais anexos a este edital.

16.8. O município de BARRA BONITA/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, conforme o andamento da execução contratual.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência

b) multa;

I - compensatória;

II - de mora.

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

17.1.2. As sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b”, alínea a do caput deste artigo.





17.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) descumprimento de pequena relevância;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual.

17.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

a) **de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado**, para aquele que: i - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) **10% (dez por cento) sobre o valor contratado**, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) **20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada**, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) **20% (vinte por cento) sobre o valor contratado**, em caso de:

I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

VI - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

VIII - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

17.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado; b) descontado do valor da garantia prestada;





c) cobrado judicialmente.

17.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “a”, “c”, “d” e “e” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo **de até 2 (dois) anos**.

17.5.1. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “b” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de **até 3 (três) anos**.

17.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “d” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de **até 1 (um) ano**.

17.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846](#), de 2013.





17.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no caput do art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.6.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “a” do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de **até 4 (quatro) anos**.

17.6.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c” e “e” do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de **até 6 (seis) anos**.

17.6.4. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “d” do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**.

17.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade ou responsável por cada pasta conforme legislação municipal.

17.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

17.8.1. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

17.8.2. O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

17.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.10. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;





- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

17.10.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

17.10.2. Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

17.10.3. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

17.10.3.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

18. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO - DESCRENCIAMENTO

18.1 O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

2.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 5 (cinco) dias serão descredenciados.





19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Disposições Gerais

19.1. Na ausência de expediente ou em caso de impedimento para a abertura da sessão, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o endereço eletrônico indicados, salvo determinação em contrário do Agente de Contratação.

19.2. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 1.764/2024](#) e suas alterações posteriores.

19.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19.5. A rigor do que dispõem a [Lei n. 12.527/2011](#), a [Lei n. 14.133/2021](#) e a [Lei Complementar n. 101/2000](#), as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do [art. 37 da Constituição Federal](#) e do [art. 5º da Lei n. 14.133/2021](#).

Do Foro

19.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Proposta Final;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração que Não Emprega Menores;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de Proposta Independente;
- f) Anexo VI Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII Declaração de Idoneidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



h) Anexo VIII Solicitação De Credenciamento .

BARRA BONITA/SC, 29 de Setembro de 2026.

PAULO SERGIO BOFF

**Secretário Municipal de Administração
e Planejamento**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 09:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc974bf586bfa4>
POR PAULO SERGIO BOFF: ***586589** EM 30/09/2026 09:25





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



ANEXO I – Termo de Referência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº XX/2026 - CREDENCIAMENTO

1. OBJETO

O presente termo de referência possui como objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, AGÊNCIAS DE VIAGENS, EMPRESAS DE TRANSPORTE E DEMAIS FORNECEDORES LEGALMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS, EM TRECHOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO OFICIAL DE SERVIDORES, AGENTES PÚBLICOS E REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC E DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

1.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar o deslocamento de agentes públicos, servidores e representantes do Município de Barra Bonita/SC para participação em:

- Cursos de capacitação;
- Congressos, seminários e eventos institucionais;
- Reuniões técnicas e administrativas;
- Representação institucional junto a órgãos estaduais e federais.

Considerando a inexistência de estrutura interna para operacionalizar a aquisição de passagens aéreas e reservas de hospedagem, bem como a complexidade e dinamicidade do mercado, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada.

1.2 Além disso, a contratação visa:

- Garantir economicidade e eficiência na aquisição;
- Assegurar agilidade na emissão de passagens;
- Possibilitar gestão adequada de remarcações e cancelamentos;
- Obter melhores condições comerciais e descontos., conforme descrição do item abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 09:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc974bf586bfa4>
POR PAULO SERGIO BOFF: ***586589** EM 30/09/2026 09:25





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA**Poder Executivo Municipal**

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240

GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

Item	Especificação	Und	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE OBJETO DERIVADO DE MERCADOS FLUÍDOS, O AGENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS (SEGUINDO REGRAS DA ANAC E CIA AÉREA CONTRATADA) CONFORME DEMANDADA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, SC.	Valor R\$	R\$ 200.000
2	CONTRATAÇÃO DE OBJETO DERIVADO DE MERCADOS FLUÍDOS, O AGENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INCLUINDO, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS TRECHOS NACIONAIS (SEGUINDO REGRAS DA ANAC E CIA RODOVIÁRIA CONTRATADA) CONFORME DEMANDADA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, SC.	Valor R\$	R\$ 60.000,00
TOTAL			R\$ 260.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 09:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://lc.ipm.com.br/pc974bf586bfa4>
POR PAULO SERGIO BOFF: **586589** EM 30/09/2026 09:25

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica pela necessidade contínua de viabilizar deslocamentos de servidores, usuários dos serviços públicos e, especialmente, pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



2.2. No âmbito da Assistência Social, a demanda abrange, entre outras hipóteses, o retorno de pessoas em situação de rua à cidade de origem, deslocamentos relacionados a mulheres vítimas de violência, crianças, adolescentes e idosos com direitos violados, bem como situações decorrentes de determinação judicial e de parecer técnico-social, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.953/2023.

2.3. Também há necessidade de passagens para participação de servidores em capacitações, reuniões institucionais, atendimentos especializados e demais compromissos oficiais que exijam deslocamento intermunicipal, interestadual ou por via aérea.

2.4. O credenciamento mostra-se adequado diante da natureza fluida do mercado de passagens, no qual os preços e as condições de contratação variam continuamente em razão da disponibilidade de assentos, do trecho, da data, do horário, da antecedência da aquisição, da sazonalidade e das políticas tarifárias das transportadoras.

2.5. A sistemática adotada permite que, no momento de cada demanda, a Administração consulte as credenciadas aptas e selecione o menor preço total entre as propostas que atendam integralmente às condições mínimas previamente estabelecidas para a viagem, assegurando economicidade, impessoalidade e rastreabilidade.

3. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O presente credenciamento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso III, aplicável aos mercados fluidos.

3.2. Aplicam-se, ainda, as disposições do Edital, do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, deste Termo de Referência e do Termo de Credenciamento, que deverão ser interpretadas de forma coerente e uniforme.

3.3. Para a execução do objeto, deverão ser observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulatórias do setor de transporte e de agenciamento de viagens, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e interesse público.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. O objeto compreende os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens rodoviárias e aéreas, conforme demanda da Administração, com os seguintes valores estimados para o período de 12 (doze) meses:

4.1.1. Os valores possuem caráter estimativo e orçamentário, não constituindo garantia de execução integral, contratação mínima ou direito subjetivo de faturamento pelas credenciadas.



**4.2. ORIENTAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

4.2.1. As solicitações de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento serão formalizadas pela unidade requisitante ou pelo setor competente e encaminhadas por meio eletrônico ou outro canal oficial admitido pela Administração.

4.2.2. A credenciada deverá atender às solicitações com a máxima brevidade, observando o prazo uniforme estabelecido para a demanda e as condições de urgência indicadas pela Administração.

4.2.3. A credenciada deverá apresentar opções de transporte compatíveis com as condições mínimas definidas na solicitação, sem substituir, restringir ou alterar os requisitos estabelecidos pela unidade requisitante.

4.2.4. A credenciada deverá manter estrutura de atendimento remoto adequada e suficiente, disponibilizando canais eficazes de comunicação para recebimento de solicitações, envio de cotações, encaminhamento de bilhetes e suporte às demandas da Administração.

4.2.5. Antes da emissão do bilhete, a credenciada deverá informar todas as condições da tarifa cotada, inclusive preço total, Das Obrigações da Contratada.

4.2.5. Antes da emissão do bilhete, a credenciada deverá informar todas as condições da tarifa cotada, inclusive preço total, empresa transportadora, trecho, datas, horários, conexões ou baldeações, franquias de bagagem quando aplicáveis, restrições, regras de remarcação, cancelamento e reembolso.

4.2.6. A credenciada responderá pela fidelidade das informações prestadas, pela exatidão das reservas e emissões realizadas e pelas falhas operacionais que lhe sejam imputáveis.

4.2.7. A credenciada deverá promover imediatamente a correção de erros, inconsistências ou falhas verificadas na cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento ou entrega dos bilhetes, sem ônus indevido para a Administração, quando decorrentes de sua atuação.

4.2.8. A credenciada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços, inclusive erro operacional, informação incorreta, atraso injustificado ou emissão em desacordo com a autorização.

4.2.9. A emissão dos bilhetes somente poderá ocorrer após autorização expressa da Administração, devendo a credenciada observar rigorosamente os dados e as condições aprovadas.

4.2.10. Após a emissão, remarcação ou cancelamento, a credenciada deverá encaminhar imediatamente os respectivos bilhetes, comprovantes e informações correlatas, para conferência e controle.

4.2.11. É vedada a cobrança de taxa de agenciamento, taxa de conveniência, taxa administrativa ou qualquer outro acréscimo que não corresponda a valor efetivamente cobrado pela empresa transportadora e previamente autorizado pela Administração.



**4.3. DAS REGRAS OBJETIVAS DE CONSULTA, SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS CREDENCIADAS**

4.3.1. A unidade requisitante definirá previamente as condições mínimas indispensáveis da viagem, incluindo, conforme o caso, trecho, data, janela de horário, quantidade de passageiros, duração máxima do deslocamento, número admissível de conexões, transbordos ou baldeações, bagagem e demais requisitos necessários.

4.3.2. Em condições ordinárias, a Administração encaminhará simultaneamente a solicitação de cotação a todas as empresas credenciadas, ativas e aptas para o respectivo item, por correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial.

4.3.3. Todas as credenciadas consultadas receberão exatamente as mesmas informações e terão o mesmo prazo para apresentação da cotação, prazo este que deverá ser compatível com a antecedência e a urgência da demanda.

4.3.4. A cotação deverá informar, no mínimo: o preço total da contratação; a empresa transportadora; os trechos, datas e horários disponíveis; eventuais conexões, transbordos ou baldeações; as condições de bagagem, quando aplicáveis; e as regras de remarcação, cancelamento e reembolso.

4.3.5. Será selecionada a credenciada que apresentar o menor preço total vigente na data da consulta, entre as propostas que atendam integralmente às condições mínimas previamente estabelecidas pela Administração.

4.3.6. Todo o procedimento será formalmente registrado nos autos ou em instrumento de controle equivalente, incluindo a solicitação encaminhada, as credenciadas consultadas, as respostas recebidas, os horários de envio e recebimento, os preços, as condições tarifárias, os critérios aplicados e a decisão de contratação.

4.3.7. Na hipótese de empate entre propostas equivalentes, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

I – menor tempo total de deslocamento;

II – menor número de conexões, transbordos ou baldeações;

III – horário mais compatível com a necessidade administrativa;

IV – menor prazo para emissão e encaminhamento do bilhete;

V – persistindo o empate, sorteio formalmente registrado.

4.3.8. Excepcionalmente, poderá ser realizada consulta a número reduzido de credenciadas quando houver justificativa expressa fundada em urgência devidamente caracterizada, indisponibilidade das demais credenciadas, características específicas da demanda que restrinjam as opções disponíveis ou necessidade comprovada de pronto atendimento.

4.3.9. Nas hipóteses do item anterior, a motivação deverá ser registrada antes da contratação, sempre que possível, ou imediatamente após o atendimento quando a urgência concreta impossibilitar o





registro prévio, com demonstração das circunstâncias que impediram a consulta simultânea a todas as credenciadas aptas.

4.3.10. A ausência de resposta dentro do prazo uniforme será considerada renúncia apenas àquela demanda específica, sem prejuízo da manutenção do credenciamento, salvo reiteração injustificada ou conduta que comprometa a execução do objeto, hipótese em que poderão ser adotadas as medidas cabíveis.

Das Obrigações da Contratada

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor ou comissão especialmente designada.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. Comunicar à contratada todas as irregularidades observadas durante a vigência contratual.

6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.1.8. Aplicar à contratada as sanções/penalidades, caso necessário.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS ALTERAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

5.1. A Administração poderá promover alterações no credenciamento, mediante justificativa formal, para adequação dos itens e dos valores estimados, conforme a variação da demanda e o interesse público, observada a legislação aplicável.

5.2. Toda alteração que implique impacto financeiro ou modificação relevante do alcance do credenciamento deverá ser instruída com manifestação da unidade demandante, manifestação contábil quanto à disponibilidade orçamentária e, quando cabível,





manifestações técnica e jurídica.

5.3. Verificada a necessidade de ampliação relevante dos valores estimados em razão de alteração substancial da demanda, a Administração procederá à retificação e republicação do Edital e dos anexos pertinentes, preservadas as regras de habilitação, consulta e seleção do credenciamento.

5.4. A retificação para ampliação dos valores estimados dependerá de justificativa formal da unidade demandante, manifestação do setor contábil, autorização expressa da autoridade competente e observância dos deveres de publicidade e transparência.

6. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O Termo de Credenciamento terá vigência vinculada ao prazo de validade do Edital. Independentemente da data de sua assinatura, a vigência encerrar-se-á na mesma data do término do credenciamento, salvo disposição superveniente regularmente formalizada.

6.2. A convocação para assinatura ocorrerá após a habilitação da interessada, observados os critérios e as condições estabelecidos no Edital.

6.3. Os serviços serão prestados de forma remota, por meio de e-mail, telefone, aplicativo de mensagens ou outro canal admitido pela Administração, observadas as condições definidas no Edital, neste Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

6.4. A minuta do Termo de Credenciamento a ser celebrada com as interessadas habilitadas consta do Anexo VIII do Edital.

8. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

8.1. O Município poderá promover o descredenciamento mediante decisão fundamentada quando fatos supervenientes comprometerem a habilitação, a capacidade operacional ou a adequada execução do objeto, observados o Decreto Municipal nº 1.764/2024, a Lei nº 14.133/2021, o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Também poderá ser promovido o descredenciamento da credenciada que, sem justificativa aceita pela Administração, recusar reiteradamente demandas compatíveis com sua habilitação, deixar reiteradamente de responder às consultas, descumprir as condições estabelecidas ou praticar falhas graves ou repetidas na execução.

8.3. Na hipótese de ausência de resposta, recusa ou impossibilidade de atendimento em determinada demanda, a Administração dará continuidade ao procedimento de seleção segundo o item 4.3, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade quando a conduta for injustificada ou reiterada.





- 8.4.** A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento por requerimento escrito, nos termos do Decreto Municipal nº 1.764/2024.
- 8.5.** O pedido de descredenciamento não afasta o cumprimento das obrigações já assumidas nem a responsabilidade por irregularidades praticadas durante a vigência.
- 8.6.** O descumprimento das obrigações sujeitará a credenciada às sanções previstas no Edital, no Termo de Credenciamento, no Decreto Municipal nº 1.764/2024 e nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.** Em qualquer hipótese de descredenciamento ou aplicação de sanção serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8.** O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação exclusiva, garantia de demanda mínima ou preferência automática.

9. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- 9.1.** A solicitação de credenciamento será formalizada por meio do anexo próprio previsto no Edital, acompanhada dos documentos de habilitação e das declarações exigidas.
- 9.2.** A apresentação da solicitação implicará ciência e aceitação das regras de execução sob demanda, da sistemática de consulta e seleção prevista no item 4.3, com consulta simultânea, prazo uniforme, registro das cotações e seleção pelo menor preço total entre as propostas que atendam integralmente às condições mínimas da demanda, bem como da vedação de cobranças não autorizadas.
- 9.3.** O Termo de Credenciamento terá vigência vinculada ao prazo do Edital, observadas as condições de eficácia e publicidade estabelecidas na legislação.
- 9.4.** Na hipótese de prorrogação do credenciamento, a credenciada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.5.** O credenciamento não assegura contratação mínima, exclusividade ou preferência entre credenciadas.

10. DA FORMA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades da unidade requisitante.
- 10.1.1.** A consulta e a seleção da credenciada responsável por cada demanda observarão integralmente as regras do item 4.3 deste Termo de Referência.
- 10.1.2.** Após a seleção e a autorização da Administração, a credenciada deverá emitir e encaminhar o bilhete imediatamente ou no prazo expressamente fixado na solicitação.
- 10.1.3.** Caso ocorra alteração de preço ou de condição tarifária entre a apresentação da cotação e a emissão, a credenciada deverá comunicar imediatamente a Administração e aguardar nova





autorização, ficando vedada qualquer emissão por valor superior ao aprovado sem anuência expressa.

10.1.4. As solicitações de remarcação ou cancelamento serão atendidas com a maior brevidade possível, com informação prévia dos custos e das condições aplicáveis antes da realização da operação.

10.1.5. Nas situações excepcionais de urgência, a Administração observará as hipóteses e a motivação previstas nos itens 4.3.8 e 4.3.9.

10.2. O Município poderá recusar os serviços executados em desconformidade com este Termo, o Edital, a cotação selecionada ou a autorização emitida.

10.3. A execução deverá ocorrer de forma completa, regular e adequada, não se admitindo emissão incorreta, cobrança indevida, informação omissa ou falha que comprometa a demanda administrativa.

10.4. A credenciada deverá encaminhar os bilhetes emitidos, remarcados ou cancelados imediatamente após a conclusão da operação, juntamente com os comprovantes necessários à conferência.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.764/2024, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Os fiscais anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, os fiscais emitirão notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.





8.6. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e adotará ou encaminhará as providências necessárias quando a situação ultrapassar a competência da fiscalização.

8.7. Os fiscais verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabível.

8.8. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo os registros formais da execução, alterações e prorrogações contratuais.

8.9. A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

8.10. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro.

8.11. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o representante da Administração registrará as ocorrências relacionadas à execução e determinará o necessário à regularização de falhas ou defeitos.

8.12. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.14. A designação do fiscal deverá observar a segregação de funções e considerar potenciais conflitos de interesse.

8.15. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

8.15.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, mediante relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução e demais documentos necessários.

8.15.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas.

8.15.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades.

8.15.4. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.





8.15.6. A Administração designará o servidor **ROBERTO FRANCISCO GIONGO**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, formalmente **FISCAL** para acompanhamento da execução contratual.

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada da documentação comprobatória da execução do objeto, correrá o prazo para liquidação da despesa, observadas as disposições da legislação aplicável.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais, tais como data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e eventuais retenções tributárias.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias do recebimento**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

10.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

10.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante credenciada, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

10.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: administracao@barrabonita.sc.gov.br; compras@barrabonita.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

10.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.





17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Para eventuais reajustes considerar índice do IPCA acumulado .

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar documentos exigidos; não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado; não assinar o contrato quando convocada; retardar injustificadamente a execução; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.764/2024, observada a legislação aplicável.

13.3. As sanções poderão compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o caso e observados os requisitos legais.

13.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível.

13.5. A aplicação das penalidades ocorrerá em processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa.

13.6. As multas e prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor do Município ou cobrados judicialmente, conforme o caso.

13.7. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e gravidade da conduta, as peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observada a proporcionalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria e de Fundos específicos de cada secretaria.

16 DA VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência do credenciamento será de **1 (um) ano**.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas;

17.2 Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, serão observadas a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 1.764/2024, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no edital.;

BARRA BONITA/SC, 29 de setembro de 2026.

PAULO SERGIO BOFF

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E FAZENDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



Credenciamento Nº __ / 202.. - Barra Bonita/ SC

Processo Administrativo Nº __/ 202.. - Barra Bonita/ SC

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNI-DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 09:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc974bf586bfa4>
POR PAULO SERGIO BOFF: **586589** EM 30/09/2026 09:25





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 09:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pc974bf586bfa4>
POR PAULO SERGIO BOFF: ***586589** EM 30/09/2026 09:25



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



Processo Administrativo Nº __/ 202.

Credenciamento Nº __/ 202..

Ao Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DE-MONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

EM, _____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 09:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc974bf586bfa4>
POR PAULO SERGIO BOFF:***586589** EM 30/09/2026 09:25





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Credenciamento Nº ____/ 202.. - Barra Bonita/ SC Processo

Administrativo Nº ____/ 202.. - Barra Bonita/ SC

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉ-
DIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CAR-
TEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DIS-
POSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DE-
ZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 09:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc974bf586bfa4>
POR PAULO SERGIO BOFF: ***586589** EM 30/09/2026 09:25





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Credenciamento Nº ___/ 202..- Barra Bonita/ SC

Processo Administrativo Nº ___/ 202.. - Barra Bonita/ SC

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Credenciamento Nº ___/ 202..**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **Credenciamento Nº ___/ 202..**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PRO-POSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **Credenciamento Nº ___/ 202..**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº ___/ 202..** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **Credenciamento Nº ___/ 2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **Credenciamento Nº ___/ 202..**, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **Credenciamento Nº ___/ 202..** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, CO-MUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **Credenciamento Nº ___/ 2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **Credenciamento Nº __/ 202..** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFOR-MADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO **MUNICÍPIO DE BARRA BO-NITA/ SC**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE..... DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 09:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pc974bf586bfa4>
POR PAULO SERGIO BOFF: **586589** EM 30/09/2026 09:25





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Credenciamento Nº __/ 202.. - Barra Bonita/ SC

Processo Administrativo Nº __/ 202.. - Barra Bonita/ SC

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDE-REÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 09:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc974bf586bfa4>
POR PAULO SERGIO BOFF: ***586589** EM 30/09/2026 09:25





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO
CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 09:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pc974bf586bfa4>
POR PAULO SERGIO BOFF: ***586589** EM 30/09/2026 09:25





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal

Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC

CEP 89909-000

Fone: (49) 3649-0004 | (49) 92000-7240



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Credenciamento Nº __/ 202.. - Barra Bonita/ SC

Processo Administrativo Nº __/ 202.. - Barra Bonita/ SC

Ao Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM, _____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 09:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc974bf586bfa4>
POR PAULO SERGIO BOFF: ***586589** EM 30/09/2026 09:25





ANEXO VIII – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Barra Bonita. **DADOS CADASTRAIS**

Nome empresarial:

Endereço:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual (se houver):

xxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 4 do Termo de Referência).**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 09:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc974bf586bfa4>
POR PAULO SERGIO BOFF: ***586589** EM 30/09/2026 09:25

